



**Informação do Crédito**

Modalidades de BPC Salário

De 1 a 4 Salários  De 8 a 10 Salários 

Número de Salários Solicitados | | | |

Prestações a Reembolsar | | | |  
(a preencher pelo Banco)

Montante Solicitado Kz | | | | | | | | | | | |

Por Extenso: \_\_\_\_\_

Montante Aprovado Kz | | | | | | | | | | | |

(a preencher pelo Banco)

Por Extenso: \_\_\_\_\_

**Declaração do Cliente**

Tomei conhecimento das Condições Gerais do produto seleccionado, constante do verso deste contrato as quais aceito e subscrevo. O BPC reserva-se ao direito de recusar esta proposta sem necessidade de qualquer justificação.

Assinatura \_\_\_\_\_

(Conforme Documento de Identificação)

Data | | | | | | | |

**Conferência de Assinaturas (a preencher pelo Banco, após garantir a actualização dos dados do Cliente no sistema)**

Agência: \_\_\_\_\_

Código: \_\_\_\_\_

Data de recepção | | | | | | | |

Conferido por: \_\_\_\_\_

Data | | | | | | | |

N.º Mecanográfico | | | | | | | |

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Data | | | | | | | |

N.º Mecanográfico | | | | | | | |

A Gerência

ENTRE,

BANCO DE POUPANÇA E CRÉDITO, S.A., sociedade de capitais públicos, com sede social provisória em Luanda, na Rua Rainha Ginga, Torre Elysée, inscrito na conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 2.129, Contribuinte Fiscal n.º 541.0000552, representado neste acto pelos membros da Comissão Executiva, respectivamente adiante designado por BPC.

### 1. DESTINATÁRIOS

Os produtos BPC Salário e BPC Salário Super, destinam-se a Clientes do segmento particular com salário domiciliado no BPC.

### 2. OBJECTIVO

Permite o recebimento antecipado de até 10 salários líquidos, em conformidade com o produto seleccionado.

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1 O BPC Salário é um empréstimo bancário reembolsável na totalidade, no prazo de:

- Até 12 meses, para montante de até 100% de 1 a 4 salários líquidos;
- Até 36 meses, para montante de até 100% de 8 a 10 salários líquidos.

3.2 O Cliente apenas poderá beneficiar de outro produto BPC Salário ou BPC Salário Super, caso tenha liquidado o montante beneficiado anteriormente acrescido dos respectivos juros.

### 4. PROCEDIMENTOS DE ADESÃO

4.1. Reunidas as condições previstas no ponto 1. do presente regulamento, o Cliente deverá assinar o formulário de adesão em anexo e juntar os seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Declaração de serviço com indicação do salário líquido.

4.2. Para contratar o produto seleccionado, o Cliente deverá obedecer às seguintes condições:

- Ser Cliente BPC com salário domiciliado por um período mínimo de 6 meses, excepto para efectivos das Forças Armadas Angolanas (FAA), cujo período mínimo de domiciliação de salário deve ser de 1 mês;
- Contratar um Seguro de Vida Crédito;
- Indicar um Avalista. Accionar, apenas, em casos em que o Cliente tenha idade superior a 69 anos;

4.3. O Cliente não poderá, em caso algum, ultrapassar o limite de crédito do produto seleccionado.

### 5. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA

A utilização e os reembolsos do capital e juros serão efectuados através da conta D.O na data em que o salário for creditado.

### 6. GARANTIAS

6.1 O produto seleccionado tem como garantias:

- Seguro de Vida Crédito;
- Avalista. Accionado caso o Cliente tenha idade superior a 69 anos.

6.2 O seguro contratado deve garantir as seguintes coberturas mínimas:

- Morte durante a vigência do contrato;
- Invalidez total e permanente;
- Perda involuntária do emprego;
- Perda voluntária do emprego.

6.3 A contratação do seguro pode ser feita em qualquer seguradora do mercado angolano;

6.4 No caso de o seguro ser contratado pela AMUSE, o prémio do seguro será totalmente financiado pelo BPC. Para este efeito, o valor do prémio do seguro será adicionado ao montante do crédito a conceder, sen do agregado ao cálculo da taxa de esforço;

6.5 O Avalista deve apresentar as seguintes condições:

- Ser Cliente BPC e ter salário domiciliado por um período mínimo de 3 Meses;
- No caso de ser Cliente sem salários domiciliados, comprometimento de seu património (depósito a prazo ou outros instrumentos financeiros) no valor superior ao montante do crédito, aplicado durante o período de vigência do contrato;
- Auferir a um salário igual ou superior ao salário do beneficiário do crédito;
- Fotocópia do B.I;
- Declaração de Serviço;
- Não estar em incumprimento na CIRC

### 7. REEMBOLSO

7.1 O reembolso do montante do produto seleccionado será realizado em conformidade com o ponto 3.

7.2 O pagamento da prestação a que se refere o número anterior não deverá nunca exceder os 30 dias;

**Contrato de Adesão**

7.3 O montante em dívida (capital + juros) será debitada na conta indicada pelo Cliente, que deverá mantê-la devidamente provisionada para assegurar os pagamentos das prestações nas respectivas datas de vencimento.

DESIGNAÇÃO	Nº DE SALÁRIOS ANTECIPADOS	Nº DE PRESTAÇÕES	TAXA DE JURO
BPC SALÁRIO	De 1 a 4 Salários	Até 12	21%
BPC SALÁRIO SUPER	De 8 a 10 Salários	Até 36	25%

**8. TAXA DE JURO**

8.1 A taxa de juro estipulada para a concessão do produto seleccionado é a prevista para as operações activas, contadas diariamente e debitadas mensalmente;

8.2 Em caso de mora, esta será calculada à taxa legalmente admitida;

8.3 Taxa de juro fixa conforme tabela abaixo:

8.4 A taxa fixada no ponto anterior poderá ser unilateralmente alterada pelo Banco por força de imposições legais, variações relevantes do mercado ou razões atendíveis, entendendo-se como tal quaisquer factos externos de carácter excepcional e relevante que estejam fora da esfera de influência ou controlo do Banco.

**9. RESCISÃO**

Constituem causas de rescisão do presente contrato o incumprimento de qualquer uma das cláusulas, bem como qualquer outra falta grave que impossibilite a manutenção do vínculo contratual, facultando à parte lesada o direito de rescindi-lo, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de recepção e com a antecedência mínima de 30(trinta) dias.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O Cliente deverá avisar o Banco em caso de suspensão do recebimento do salário e/ou da sua situação profissional.

10.2 em caso de suspensão do salário do Cliente, verificando-se continuidade de levantamentos a coberto deste crédito, o Banco procederá judicialmente contra ele, exigindo-lhe a restituição dos montantes em dívida acrescido dos juros e despesas legais que sejam devidos até a data do efectivo reembolso.

10.3 O BPC poderá alterar, unilateralmente, a qualquer momento, as condições do contrato que resultar da aceitação da presente proposta, desde que notifique o Cliente de tais alterações, produzindo os mesmos os seus efeitos a partir da data da notificação, podendo este resolver o contrato nos 15 dias seguintes à referida notificação.

10.4 O Cliente tem o direito de revogar o presente contrato no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer justificação.

10.5 Os eventuais litígios entre o Banco e o Cliente resultantes da execução deste contrato e cuja solução amigável não seja possível, serão submetidos ao Tribunal Provincial adstrito ao local da Agência que efectuou o crédito.

**Declaração do Cliente**

Tomei conhecimento das Condições Gerais do produto seleccionado, constante do verso deste contrato. as quais aceito e subscrevo. O BPC reserva-se ao direito de recusar esta proposta sem necessidade de qualquer justificação.

Assinatura do Cliente \_\_\_\_\_

Data |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

Assinatura do Avalista \_\_\_\_\_

Data |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

**Conferência de Assinaturas (a preencher pelo Banco, após garantir a actualização dos dados do Cliente no sistema)**

Agência: \_\_\_\_\_

Código: \_\_\_\_\_

Data de recepção |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

Conferido por: \_\_\_\_\_

Data |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

N.º Mecanográfico |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

Aprovado por: \_\_\_\_\_

Data |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

N.º Mecanográfico |\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|\_|

A Gerência